



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2089

De 23 de novembro de 2016

Dispõe sobre o recebimento em doação sem encargos, de área de terras no Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação sem encargos, de VALE DO MOGI EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica registrada sob o C.N.P.J. nº 48.663.421/0001-29, com sede na Fazenda São Martinho, no município de Pradópolis/SP, uma área de terras com o total aproximado de 81.414,43 metros quadrados, pertencente ao imóvel denominado "FAZENDA SANTA CRUZ", correspondente a Gleba "D", registrado sob a matrícula nº 12.694, do livro nº 02, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, localizada na área urbana do Município de Américo Brasiliense, compreendida dentro da seguinte linha perimetral, conforme abaixo descrita e caracterizada:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: A partir do Marco 115+487,90 ao Marco 115+501,90, com distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Ovidio Marchiorato, seguindo do Marco 115+501,90 ao Marco 115+610,86, com distância de 108,96 metros, confrontando com a Quadra "O" do loteamento Jardim Luiz Ometto II, seguindo do Marco 115+610,86 ao Marco 115+624,86, com distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Luiza Delfina da Silva, seguindo do Marco 115+624,86 ao Marco 116 área da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense (PMAB), totalizando uma distância do Marco 115+487,90 ao Marco 116, de 195,13 metros de distância. A partir do Marco 116, com Rumo de 35°51'31" SW ao Marco 117, com distância de 26,14 metros, confrontando com área da PMAB, seguindo do Marco 117, com Rumo de 31°48'51" SW ao Marco 118, com distância de 82,65 metros, confrontando com área da PMAB, seguindo do Marco 118, com Rumo de 30°10'14" SW ao Marco 119, com distância de 39,57 metros, confrontando com área da PMAB, seguindo do Marco 119, com Rumo de 30°29'01" SW ao Marco 120, com distância de 95,07 metros, confrontando com área da PMAB, seguindo do Marco 120, com Rumo de 26°30'18" SW ao Marco 121, com distância de 16,33 metros, confrontando com área da PMAB, seguindo do Marco 121, com Rumo de 31°07'23" SW ao Marco 122, com distância de 116,94 metros, confrontando com área da PMAB. A partir do Marco 122, com Rumo de 65°37'59" SE, ao Marco 122-A, com distância de 237,59 metros, áreas da Fazenda Isola Bella (Luigi Zanoni e Outros). A partir do Marco 122-A, com Rumo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

24°39'27" NE, ao Marco 115+487,90, com distância de 373,93 metros, confrontando com área de "Fazenda Santa Cruz - área remanescente - Gleba D2" de propriedade de Vale do Mogi Empreendimentos Imobiliários.

Art. 2.º A área objeto da doação destina-se à implantação e regularização de programa habitacional de interesse social.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).



CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 096/097 do livro competente n.º 36 (trinta e seis).